



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul
"Governo Popular e Participativo"

DECRETO N.º 2012/01
de 1.º de janeiro de 2.001.

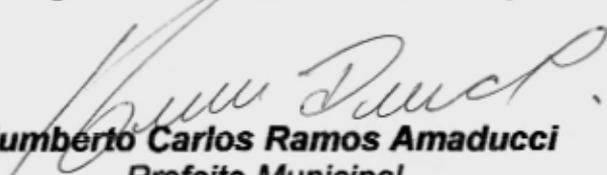
O Prefeito Municipal de Mundo Novo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

- Art. 1.º** Declaram-se inválidos e insuscetíveis de produzir quaisquer efeitos, todos os atos administrativos, praticados na gestão anterior desta Prefeitura Municipal, de emissão de cheques, pré datados ou não.
- Art. 2.º** Assim, conforme o artigo anterior, declara-se sustado o pagamento de todos os cheques emitidos naquelas condições.
- Art. 3.º** Todas as casas bancárias em que o Município mantenha contas correntes deverão ser imediatamente comunicadas dos termos do presente Decreto, através dos gerentes de suas agências.
- Art. 4.º** Fica resguardado o direito dos favorecidos com os cheques ora nulificados ao recebimento dos créditos correspondentes, desde que atendidas as condições do Art. 3.º, § 2.º do Decreto n.º 2011/01 desta mesma data.
- Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS., 1.º de janeiro de 2.001.

*Publicado por ofício
em 02.01.01.*


Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal

*Publicado no ex
"O Progresso"
nº 8166 de
6/7 de janeiro de 2001*